



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

(Requer ao Executivo informações sobre a atual parceria envolvendo o Curso e Colégio Módulo Ltda. e a Universidade Cruzeiro do Sul).

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em 28 de junho de 1977, foi promulgada a Lei Municipal nº. 1.036, que autorizou ao Poder Executivo a transferir do uso comum do povo para o patrimônio municipal área destinada à construção da Praça da Bandeira e a ceder parte desta área em comodato ao Curso e Colégio Módulo pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Vencido o prazo do referido comodato, em 21 de setembro de 2006, através da Lei Municipal nº 1.303, novamente foi concedido ao Curso e Colégio Módulo o direito de permanecer na área por igual período.

Ocorre que em 2007, o Centro Universitário Módulo, que não temos a certeza que se trata do mesmo CNPJ do Curso e Colégio Módulo, este sim detentor do comodato, passou a integrar o Grupo Educacional da Universidade Cruzeiro do Sul, com sede em São Paulo.

Como se trata de uma área pública, concedida por comodato a uma Instituição Estudantil, inscrita no CNPJ nº 46.232.922/0001- 25, paira a dúvida se essa área poderia ser utilizada por uma outra instituição, neste caso, a Universidade Cruzeiro do Sul, sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Os moldes da parceria realizada entre essas duas instituições estudantis, esta Casa de não tem conhecimento, porém, conforme documentos anexos, fica comprovada que existe uma parceria sem o devido consentimento do Poder Público Municipal e que, ao nosso modo de ver, caracteriza quebra do que ora foi pactuado.

Ante o exposto, Requeiro à Douta Mesa, obedecidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Exmo. Sr. José Pereira de Aguiar Junior, DD. Prefeito Municipal, solicitando informar para esta Casa de Leis o que segue:

- 1) A atual gestão tem conhecimento deste fato? Caso positivo informar de que modo foi realizada a parceria entre as instituições?
- 2) Existe alguma ação judicial impetrada pela Municipalidade, contra o Curso e Colégio Módulo, no sentido de solicitar a devolução da área e de todas as benfeitorias nela realizadas, por conta do descumprimento da Lei 1.303/2006?
- 3) Caso positiva a resposta da pergunta acima, informar o número do processo, assim como o seu devido andamento até a presente data?
- 4) Caso negativa a resposta da pergunta de número 2, quais as providências que a atual gestão pretende tomar para reaver a área em questão, sediada na Avenida Frei Pacífico Wagner, 653, Centro, tendo em vista os fatos apontados?
- 5) Os CNPJs do Curso e Colégio Módulo e do Centro Universitário Módulo são os mesmos? Caso negativa a resposta, informar o número dos mesmos?
- 6) A identificação da inscrição dos alvarás de funcionamento das Instituições de Ensino acima citadas são as mesmas?
- 7) Quais as sanções que o Poder Executivo irá aplicar aos responsáveis pela parceria, tendo em vista o flagrante descumprimento da Lei Municipal nº 1.303/2006?

Sala "Benedito Zacarias Arouca", 11 de abril de 2022.

Gildeilson Santos
Vereador“Dé Construtor – PSC”

